



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## PROJETO DE LEI Nº 062/2025

*Institui o Dia Municipal da "Caminhada pela Luta Antimanicomial" no calendário oficial do Município de Embu-Guaçu.*

Art. 1º Fica instituído, no Município de Embu-Guaçu, o dia da "Caminhada pela Luta Antimanicomial", a ser realizado anualmente, no dia 18 de maio, no município de Embu-Guaçu.

Parágrafo Único. O referido dia "Caminhada pela Luta Antimanicomial" fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Para realização do dia "Caminhada pela Luta Antimanicomial", a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 10 de junho de 2025.

David Reis  
Vereador – MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA

A presente lei surge como uma resposta necessária às demandas por uma abordagem mais humanizada, digna e efetiva no cuidado com as pessoas com transtornos mentais. A luta antimanicomial representa uma mudança paradigmática na forma de compreender e tratar a saúde mental, afastando-se do modelo hospitalocêntrico, muitas vezes marcado por práticas segregadoras e desumanas.

Historicamente, o tratamento de pessoas com transtornos mentais esteve associado ao isolamento em manicômios e instituições asilares, o que resultou em violações de direitos humanos, estigmatização e exclusão social. Reconhecendo esses aspectos, a luta antimanicomial propõe a substituição do modelo manicomial por uma rede de atenção psicossocial baseada na inclusão, autonomia e respeito à dignidade do indivíduo.

A legislação que ora se justifica visa consolidar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a ampliação de serviços comunitários, como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), residências terapêuticas e ações de reinserção social. Além disso, busca garantir o direito à liberdade, ao tratamento digno e à participação ativa das pessoas com transtornos mentais em suas comunidades.

Ao estabelecer essa lei, reafirmamos nosso compromisso com uma sociedade mais justa e inclusiva, onde a saúde mental seja tratada com o cuidado e o respeito que todos merecem. Assim, esta legislação é fundamental para fortalecer a luta antimanicomial e promover uma cultura de acolhimento, prevenção e recuperação integral da pessoa em sofrimento psíquico.